



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 22, 10, 13
Assessoria de Planário

INDICAÇÃO Nº IND 13359 /2013
(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal incluir, entre os beneficiários da gratuidade nas linhas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), os usuários que participam de atividades nos Centros de Convivência (COSE).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal incluir, entre os beneficiários da gratuidade nas linhas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), os usuários que participam de atividades nos Centros de Convivência (COSE), tais como: oferecimento de oficinas de artes, práticas esporte e de lazer, cursos de informática.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13359/2013
Folha Nº 01-49

Arte, esporte, lazer integram o patrimônio do País e, por isso mesmo, devem ser fomentadas pelo Estado como forma de promoção social.

Tanto a Constituição Federal, em seu art. 217, quanto a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seus arts. 254 e 255, preveem a participação efetiva do Estado para dar apoio a diversos tipos de atividade.



Nesse sentido, é louvável a criação dos Centros de Convivência (COSEs), que são vinculados aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e que constituem espaços para crianças, adolescentes realizarem oficinas de artes, praticarem esporte e lazer, fazerem cursos de informática, entre outras atividades.

Porém, nem todos os interessados têm condições de usufruir dos benefícios das diversas atividades oferecidas pelos COSEs. Muitos moram distante desses espaços de convivência e de aprendizagem e não dispõem de recursos para, por exemplo, pagar um transporte coletivo para chegar ao local das atividades.

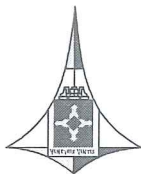
Esse contrassenso poderia ser resolvido, pelo menos em parte, se o Poder Público ampliasse o benefício do passe livre para atender a essa parcela da população do Distrito Federal que frequenta os Centros de Convivência no turno inverso ao da escola.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em


Deputada ARLETE SAMPAIO

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 13359/2013
Folha Nº 02-40



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDDHCEDP (art. 67, V, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 23/10/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13359/2013
Folha Nº 03-44